



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.055, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA EVANGÉLICA” E “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Cultura Evangélica” e “Dia Municipal do Evangélico” a ser realizada na(s) última(s) semana mês de outubro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico como o último sábado do referido mês, culminando com a Reforma Protestante.

Art. 2º A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.


Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Congonhas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, estabelecendo convênios e/ou cedendo evento espaço público com estrutura para realização do evento.

Art. 5º A semana da Cultura Evangélica e o Dia do Evangélico terá a representação pela AMPEC - Associação Municipal de Pastores Evangélicos de Congonhas, que dará as diretrizes junto as comunidades e congregações participantes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de janeiro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas